

= LEI Nº 2.431, DE 17 DE AGOSTO DE 2005 =

"Inclui parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 2.229, de 13 de março de 2002 e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Inclui no artigo 3º da Lei nº 2.229, de 13 de março de 2002, o §6º, com a seguinte redação:

"Artigo 3º -

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a renovar a contratação autorizada pelo artigo 1º desta lei, desde que seja obedecido o prazo máximo previsto no caput deste artigo."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 17 DE AGOSTO DE 2.005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 24, no anverso da folha 01, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento